



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

INTENÇÃO DE ANULAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 64/2026
(Dispensa de Licitação nº 013/2026)

Trata-se de procedimento administrativo instaurado com a finalidade de promover contratação direta por dispensa de licitação, visando ao fornecimento de óleo e filtros que atendam às recomendações dos fabricantes, destinados à manutenção da frota de veículos da Câmara Municipal de Paty do Alferes.

No curso da análise dos autos, verificou-se a necessidade de reavaliação das condições inicialmente estabelecidas para a contratação, especialmente no que se refere à forma de fornecimento do objeto e à adequação dos instrumentos administrativos utilizados na instrução processual.

Constatou-se que o Aviso de Contratação Direta e demais documentos do procedimento consignaram fornecimento com entrega parcelada, ao passo que a necessidade administrativa revela-se mais adequadamente atendida mediante entrega integral dos itens em uma única oportunidade.

Registre-se que a previsão de fornecimento parcelado pode implicar custos logísticos adicionais decorrentes da realização de múltiplas entregas, circunstância que tende a refletir na composição dos preços apresentados pelos fornecedores. Em contrapartida, a entrega única ou imediata pode se mostrar mais adequada sob o ponto de vista da economicidade e da eficiência administrativa.

Observou-se também que, na instrução do procedimento, foi utilizada minuta contratual destinada à contratação de serviços, quando o objeto do presente processo se refere à aquisição de bens, circunstância que recomenda a adequação da documentação administrativa, a fim de refletir com maior precisão a natureza da contratação pretendida.

Ressalte-se, ainda, que, tratando-se de fornecimento com entrega única, a formalização da contratação poderá ocorrer por meio de nota de empenho, dispensando-se a celebração de contrato administrativo formal.

Diante dessas circunstâncias, entende-se oportuno proceder à reavaliação do procedimento, com vistas ao aperfeiçoamento das condições da contratação e à adequada definição dos instrumentos administrativos correspondentes.

Contudo, considerando que eventual decisão de anulação poderá afetar interesses de terceiros participantes do procedimento, deve-se assegurar previamente o contraditório e a ampla defesa às empresas participantes.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

Participaram do procedimento as seguintes empresas:

Autopeças Dois Amigos – e-mail: autopecasdoisamigos59@gmail.com
Auto Posto Nova Cidade de Paty Ltda. – e-mail: apncpaty@gmail.com
Auto Posto Paty Ltda. – e-mail: paulo.curityba@bol.com.br
Gerais Rolamentos e Peças Ltda. – e-mail: geraisrolamentos@gmail.com
West Parts Distribuidora e Lubrificantes Ltda. – e-mail: westparts@distribuidorawest.com.br
GBS Soluções Comerciais Ltda. – e-mail: gbrum.consultoria@gmail.com
Paulo Cesar G Moreira Ltda. – e-mail: mecautecrionovo2@gmail.com

Consta dos autos que a menor proposta apresentada foi da empresa **GBS Soluções Comerciais Ltda., no valor de R\$ 11.192,60 (onze mil, cento e noventa e dois reais e sessenta centavos).**

Diante do exposto:

1. Seja dada ciência às empresas participantes do procedimento acerca da presente intenção de anulação da Dispensa de Licitação referente ao Processo Administrativo nº 64/2026, em razão da necessidade de reavaliação das condições inicialmente estabelecidas para a contratação.
2. Fica assegurado às empresas participantes o exercício do contraditório e da ampla defesa, podendo apresentar manifestação nos autos até o dia 19 de março de 2026 (quinta-feira), às 18h, prazo este fixado por analogia ao período de 3 (três) dias úteis previsto para manifestação no procedimento de contratação direta, considerando a necessidade de garantir tratamento isonômico aos interessados.

Leonardo Moura
Assessor de Licitações e Contratos
Câmara Municipal de Paty do Alferes/RJ